



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS – NLCD

PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAR DIGITAL ID 105892

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	REMESSA TCE/PE:	PROCESSO SEI Nº
038/2026	038/2026	00016296-37.2026.8.17.8017

OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 litros, com fornecimento parcelado, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife.

VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO
R\$ 313.897,40	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO

FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	NÃO	SIM	SIM	NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ	27/08/2026, ÀS 13H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27/08/2026, ÀS 14H
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	50,00
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATÉ 2 (DUAS) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Lote 01 corresponde à cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), equivalente a 15% do quantitativo total. O Lote 02 corresponde à cota principal de ampla participação, equivalente a 85% do quantitativo total, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Termo de Referência.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO” GLOBAL DO LOTE**, modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, com uso da Plataforma **Licitar Digital**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/12/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos nº 45.568/2018 e nº 48.648/2020, Decreto nº 57.002, de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	27/08/2026, às 13 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	27/08/2026, às 14 horas
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	ROGERIO M SANTOS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitardigital.com.br

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra.
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 litros**, com fornecimento parcelado, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em **LOTES**, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP 15%

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4928997	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	22.650	R\$ 0,4200	R\$ 9.513,0000
2	4929071	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	18.300	R\$ 0,5667	R\$ 10.370,6100
3	4929098	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM, NA COR PRETA	30.000	R\$ 0,9067	R\$ 27.201,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 47.084,6100

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 85%

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4928997	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	128.350	R\$ 0,4200	R\$ 53.907,0000
2	4929071	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	103.700	R\$ 0,5667	R\$ 58.766,7900
3	4929098	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM, NA COR PRETA	170.000	R\$ 0,9067	R\$ 154.139,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 266.812,7900**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 313.897,4000****2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 313.897,40** (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme indicado na Solicitação de Compra e no Mapa Comparativo de Preços.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21484**, fonte **0759240000**, ação **4430**, subação **1439 (A570)**, rubrica **3.3.90.30**, no valor de **R\$ 298.202,53** (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos), e **Projeto nº 21485**, fonte **0759240000**, ação **4430**, subação **1437**, rubrica **3.3.90.30**, no valor de **R\$ 15.694,87** (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total geral estimado de **R\$ 313.897,40** (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os licitantes e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD será realizada pelo sistema **Licitardigital**.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão, nome do pregoeiro e razão social da empresa, conforme modelo: **PE038.2026.NOMEDOPREGOEIRO.NOMEDAEMPRESA**.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, os telefones **(81) 3182.0570 / 3182.0000** e o e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a **Licitardigital**, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone **(31) 3191-0707 (WhatsApp)** ou do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) No sítio eletrônico do **Licitardigital**, www.licitardigital.com.br;

d) Através do PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item **3.3**.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema **Licitar Digital**.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive no que se refere à documentação exigida, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. O **Lote 01** será destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, bem como detenham atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. O **Lote 02** será destinado à ampla participação, podendo dele participar os interessados que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, independentemente de enquadramento como ME/EPP, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.2.5. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer os benefícios previstos na referida Lei Complementar, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

() Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

() Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame.

() Declaro, em atendimento ao art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018.

5.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.7. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.2.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.2.8.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.2.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 5.2.8.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.2.8.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.2.8.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;
- 5.2.8.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.2.8.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 5.2.8.12.** que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.
- 5.2.9.** Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.2.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.9.4.** pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável;
- 5.2.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- 5.2.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 5.2.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.9.8.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.2.9.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.9.10.** pessoa física ou jurídica que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação deferido cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;
- 5.2.9.11.** pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o licitado;
- 5.2.9.12.** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 5.2.9.13.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.3.** O impedimento de que trata o item **5.2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.9.2** e **5.2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens **5.2.9.2** e **5.2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações da plataforma **Licitar Digital**, no endereço www.licitardigital.com.br, na aba própria de **Impugnação/Esclarecimento**, em até **03 (três) dias úteis** antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado até **01 (um) dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública, no sistema **Licitar Digital**, na aba própria de **Impugnação/Esclarecimento**.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitar Digital**, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

- a)** valor unitário e valor total de cada item que compõe o lote;
- b)** descrição detalhada do objeto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, dimensões, espessura, cor e demais características dos sacos para lixo;
- c)** marca do produto ofertado;
- d)** identificação do lote ao qual se refere a proposta.

7.3. Como o critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote em que deseja participar.

7.4. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

7.5. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto, tais como tributos, frete, embalagem, encargos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

7.6. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste Edital, será permitido às licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o horário limite para o seu recebimento.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração expressa.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. Os documentos da proposta e de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances, na forma prevista no sistema **Licitar Digital**.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico **Licitar Digital**.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de eventual desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

- a)** esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- b)** apresente defeito capaz de dificultar o julgamento, especialmente quanto ao preço, lote, item ou descrição do objeto;
- c)** contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- d)** preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e)** apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f)** contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- g)** deixe de apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote em que a licitante estiver participando.

8.4.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema **Licitar Digital**.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**, observando-se o critério de julgamento definido neste Edital.

9.3. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo indicado no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.8. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

9.9. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período adicional de até **15 (quinze) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até **10% (dez por cento)** em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.11. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor.

9.12. Não havendo pelo menos **03 (três)** licitantes nas condições previstas no item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, poderão oferecer lance fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, observando o critério de julgamento de **menor preço global do lote**.

9.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitardigital.com.br.

9.17.1. Na situação acima, o reinício deverá ocorrer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deverá ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.19. Finalizada a etapa de lances e definida a classificação das propostas, a sessão poderá ser suspensa para ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação exigida, conforme previsto neste Edital.

9.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei e neste Edital. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos exigidos, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e o horário para retomada do Pregão.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.3. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

10.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.4. O benefício previsto no item **10.3** será aplicável ao **Lote 02 - Cota Principal de Ampla Participação**, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. No **Lote 01 - Cota Reservada para ME/EPP**, a participação já é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de **menor preço global do lote** e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante

classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada lote, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**, digitalizados, conforme itens **13** e **14** deste Edital, até **02 (duas) horas** após a convocação, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante o sistema **LICITAR DIGITAL**, no campo próprio de habilitação.

12.1.1. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitador Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **licita@tjpe.jus.br**.

12.1.2. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar a proposta e/ou anexar os documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.1**, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação e habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como da situação cadastral no **CADFOR-PE**.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no **CADFOR-PE**, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico **gecad@sad.pe.gov.br**, e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente primeira classificada em cada lote deverá apresentar proposta de preços de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e a forma de envio previstos neste Edital.

13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada, de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3. A proposta deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente.

13.4. A proposta deverá conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário de cada item e preço total do lote, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, capacidade, dimensões, espessura, cor e demais características técnicas dos sacos para lixo.

13.4.2. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado catálogo, folder, manual técnico, ficha de produto, ficha técnica ou documento similar que comprove o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou as condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados e informações.

13.6. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8. A proposta deverá conter o prazo de entrega dos produtos, conforme item 7 do Termo de Referência, observando-se a entrega parcelada dos quantitativos contratados em duas parcelas iguais: primeira parcela de 50% no prazo de 30 dias corridos e segunda parcela de 50% no prazo de 120 dias corridos, contados do marco inicial previsto no Termo de Referência.

13.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência,

conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.9.1. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

14.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.2. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem **12.1** deste Edital.

Habilitação Jurídica:

14.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.6. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de

Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.15. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

14.16. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

Qualificação Econômico-Financeira:

14.17. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores, caso exista mais de um, da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

14.18. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe, processos judiciais eletrônicos, da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.19. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

14.20. A certidão descrita no subitem 14.18 somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que

não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.21. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.23. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.24. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.25. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, quando cabível.

14.25.1. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

14.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.25.3. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

14.25.4. O Balanço Patrimonial será exigido também do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.26. Todos os documentos citados deverão conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), para as quais serão exigidos os documentos próprios extraídos do sistema competente.

14.27. A capacidade financeira da licitante será aferida mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

Onde:

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

LC = Liquidez Corrente.

14.27.1. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem anterior.

14.27.2. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.28. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

Qualificação Técnica:

14.29. Para demonstrar que possui a capacidade técnica necessária para executar o objeto contratado, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e complexidade com aqueles objeto desta contratação.

14.30. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais de limpeza, materiais descartáveis, sacos para lixo ou itens compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

14.31. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento satisfatório do objeto, sendo admitida a comprovação da aptidão técnica por meio da similaridade do objeto fornecido, sem a exigência, no caso concreto, de quantitativos mínimos, prazos específicos ou locais determinados.

14.32. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não serão considerados suficientes, de forma isolada, documentos de natureza meramente comercial, tais como notas fiscais, pedidos de compra ou ordens de fornecimento, os quais poderão ser aceitos apenas como elementos complementares, desde que acompanhados de atestado emitido por pessoa jurídica que comprove o fornecimento satisfatório do objeto.

14.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário.

14.34. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos bens a serem fornecidos, conforme previsto no Termo de Referência.

Documentos e Informações Complementares:

14.35. Os documentos encaminhados para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.36. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Resolução nº 185/2006-TJPE.

14.37. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido cadastro conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.38. O Cadastro de Fornecedores do Estado — CADFOR-PE tem atendimento ao público das 7h30 às 13h30, através dos telefones: (81) 3183.7862 / 7865 / 3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

14.39. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento de classificação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

15.1.1. Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das **PROPOSTAS** que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos

ou inexecutáveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, unitários e global do lote, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.2.7. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos bens a serem fornecidos, conforme previsto no Termo de Referência.

15.2.8. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.2.9. Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada

vencedora do respectivo lote.

17.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.3. Após declarado vencedor, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhe então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

18.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até **30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

18.2.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3. Após o registro da intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7. A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail **licita@tjpe.jus.br**, no prazo do subitem **18.3** deste Edital.

18.9. A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem **18.2.1**, bem como o não envio das razões do recurso no prazo legal, importará a decadência do direito de recorrer, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

19.1. As obrigações estão disciplinadas nos itens **8** e **9** do Termo de Referência - ANEXO I.

19.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco:

<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

19.2.2. O não atendimento aos subitens **19.2** e **19.2.1** acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, sem prejuízo da emissão da respectiva Nota de Empenho e das ordens de fornecimento necessárias à execução do objeto.

19.3.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deste Tribunal de Justiça, através do link abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

19.4. O prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato ou retirada do documento que o substitua, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.5. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou não retirar a documentação indicada no subitem **19.3**, no prazo estabelecido no subitem **19.4**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.6. Subsistindo a situação prevista no item **19.5** ou havendo a contratação e, por algum motivo, esta for rescindida, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste Edital.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou praticar os demais atos necessários em nome da empresa.

19.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime jurídico da presente contratação confere à Contratante a prerrogativa e o dever de fiscalizar a execução do objeto, bem como de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela **Gerência de Suprimentos**, por meio de agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

a) cumprir as determinações e atribuições previstas no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) observar as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008;

c) seguir as diretrizes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios, anexo à referida Instrução Normativa.

20.3. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto no item **19.2** deste Edital, é condição para a contratação e pagamento.

21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6% (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

Em que **i = taxa percentual anual no valor de 6%**.

21.7. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de **12 (doze) meses** da data de apresentação do orçamento estimado, **08/07/2026**, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) FASE PRÉ-CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

22.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

22.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

22.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta, em especial quando:

22.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

22.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo estimado pela Administração;

22.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou de seus Anexos;

22.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou de seus Anexos.

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada, deteriorada ou incompatível com o produto efetivamente ofertado.

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. multa;

22.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nos itens **22.2.2** e **22.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.4.1. multa de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **22.1.1** deste Edital;

22.4.2. multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento)** sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **22.1.2** deste Edital;

22.4.3. multa de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **22.1.3** deste Edital;

22.4.4. multa de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para o lote do qual participou, nos casos das infrações previstas nos subitens **22.1.4**, **22.1.5**, **22.1.6**, **22.1.7** e **22.1.8** deste Edital.

22.5. Além da multa aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

22.5.1. no cometimento da infração prevista no item **22.1.1**: de 6 a 12 meses;

22.5.2. no cometimento da infração prevista no item **22.1.2**: até 6 meses;

22.5.3. no cometimento da infração prevista no item **22.1.3**: de 12 meses a 18 meses.

22.6. Além da multa aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens **22.1.4**, **22.1.5**, **22.1.6**, **22.1.7** e **22.1.8**: de 03 a 06 anos.

22.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **22.5** e **22.6**, deverão ser observadas:

- 22.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.7.3.** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 22.7.4.** os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 22.7.5.** a vantagem auferida em virtude da infração;
- 22.7.6.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 22.9.** As penalidades previstas nos itens **22.2.2** e **22.2.3** deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 22.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 22.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 22.12.** As sanções relativas à fase contratual estarão dispostas na Minuta Contratual, se houver, ou no instrumento equivalente que reger a contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação, e poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3.** É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.
- 23.7.** É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem prévia e expressa anuência da Administração, não se responsabilizando o TJPE por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, conforme descrito no item **4.5.1** do Termo de Referência.
- 23.7.1.** A licitante deve atender aos **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** conforme o subitem **4.1 do Termo de Referência**.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema

LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

23.10. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

23.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

23.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

23.13. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).

Recife/PE, data conforme assinatura eletrônica.

Rogério Martins dos Santos

Pregoeiro / Agente de Contratação – NLCD



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DIAS DE MELO, Chefe do NLCD - Núcleo de Licitações e Contratações Diretas**, em 07/08/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3847370** e o código CRC **1983F893**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Termo de Referência
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Aquisição de material de limpeza (Sacos para Lixo 30, 60 e 100 litros)
(Processo SEI nº 00016296-37.2026.8.17.8017)

Plano Anual de Contratação
(Códigos 510, 511 e 512)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS**, com fornecimento parcelado, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum e com caráter contínuo**, nos termos do art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A **aquisição** de bens é enquadrada como **continuada** tendo em vista sua essencialidade para assegurar a prestação jurisdicional de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades do ente, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou do cumprimento da missão institucional, sendo a vigência anual com possibilidade de sucessivas renovações a mais vantajosa, desde que observadas a conveniência, oportunidade e economicidade para o ente público.

1.2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, para atendimento de **necessidades contínuas** da Administração, relacionadas à manutenção das condições de higiene e salubridade das unidades do TJPE, sem que isso caracterize prestação de serviço contínuo.

1.3. O **prazo de vigência da contratação é de 12 meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa Da Necessidade Da Contratação

A aquisição e fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA - SACOS PARA LIXO DE 30, 60 E 100 LITROS visa à necessidade da prestação de serviço de higiene, limpeza e salubridade dos prédios do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife.

2.2. Justificativa Do Quantitativo Estimado

2.2.1. A definição da quantidade a ser adquirida de sacos de lixo considerou o consumo médio mensal, conforme registros de saída do material para os centros de custo usuários, com base nos dados extraídos da planilha de envios mensais de materiais de limpeza.

2.2.2 Adicionalmente, a fim de evitar riscos de ruptura de estoque decorrentes de eventual aumento da demanda, atrasos no fornecimento ou variações operacionais, foi aplicada uma margem de segurança de aproximadamente 20% sobre o quantitativo anual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição

3.1.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de sacos de lixo com diferentes tamanhos destinadas às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. A indisponibilidade desses materiais compromete as condições de higiene e salubridade das unidades do TJPE.

3.2. Da Escolha da solução

3.2.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento com base nos registros de aquisições anteriores (entradas de Notas Fiscais) no Sistema de Materiais da Unidade de Almoxarifado, nos valores registrados para os itens no Banco de Preços do Sistema PE integrado

3.2.2. O objetivo foi prospectar e analisar alternativas para o fornecimento pretendido, considerando tanto as quantidades quanto a forma de seleção do fornecedor, de modo a atender aos critérios de vantagem para a Administração, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

3.2.3. Considerando que o mercado privado não costuma adotar locação para os itens pretendidos nesta licitação (o que, optando-se por uma locação poder-se-ia ocasionar licitação deserta) bem como ainda que se encontrem licitantes interessados na locação, seria gerado um custo adicional com a gestão da contratação ao longo do período, conclui-se que a locação não é o tipo de contratação mais adequado para esta contratação (Artigo 44 da Lei 14.133/2021).

3.3. DO CÓDIGO E-FISCO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UNIDADES - SACOS)
------	---------	-----------	-------------------	----------------------------------

01	4928997	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM ESPESSURA DE 60 MICRAS (0,06MM) CLASSE 1 - TIPO A (LIXO COMUM/DOMÉSTICO)	UNIDADE	151.000 SACOS
02	4929071	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 60 MICRAS (0,06MM) CLASSE 1 - TIPO A (LIXO COMUM/DOMÉSTICO)	UNIDADE	122.000 SACOS
03	4929098	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 20 MICRAS (0,02MM) CLASSE 1 - TIPO A (LIXO COMUM/DOMÉSTICO)	UNIDADE	200.000 SACOS

3.3.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

3.3.2. Para o item saco para lixo:

3.3.2.1. O peso mínimo suportado deverá ser de 10kg;

3.3.2.2. As dimensões podem ter variação de 2 cm para mais ou para menos;

3.3.2.3. Os sacos deverão estar acondicionados em embalagens de até 100 unidades.

3.4. Do Parcelamento da Contratação e da Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.4.1. A contratação será estruturada em **lotes distintos**, em razão da necessidade de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2. O parcelamento adotado observa a divisibilidade técnica do objeto, bem como a homogeneidade e compatibilidade funcional dos itens, permitindo seu agrupamento proporcional sem prejuízo à padronização, à eficiência logística, à economicidade ou à adequada gestão contratual.

3.4.3. Ressalta-se que a estruturação em lotes não decorre de restrição indevida à competitividade, mas sim de medida destinada a viabilizar a reserva de cota DE 15% para ME/EPP, assegurando a ampliação da participação de fornecedores de menor porte, em consonância com a política pública de incentivo prevista na legislação.

3.4.4. Ademais, não há interdependência técnica ou operacional entre os itens que justifique a contratação por fornecedor único, sendo plenamente possível o fornecimento por diferentes contratados, sem prejuízo à execução contratual.

– LOTE 01: **Cota Reservada** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (15%)

CÓDIGO			DESCRIÇÃO E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
ITEM	CÓDIGO TJPE	E-FISCO			
01	006.118.017	4928997	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,	UNIDADE/SACOS	22.650

			ESPESSURA DE 0,06MM (60 MICRAS),		
02	006.118.008	4929071	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM (60 MICRAS)	UNIDADE/SACOS	18.300
03	006.118.007	4929098	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,02MM (20 MICRAS)	UNIDADE/SACOS	30.000

– LOTE 02: **Cota Principal** - Ampla Participação (85%)

CÓDIGO			DESCRIÇÃO E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
ITEM	CÓDIGO TJPE	E-FISCO			
01	006.118.017	4928997	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM (60 MICRAS)	UNIDADE/SACOS	128.350
02	006.118.008	4929071	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM (60 MICRAS)	UNIDADE/SACOS	103.700
03	006.118.007	4929098	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L,	UNIDADE/SACOS	170.000

			MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,		
			ESPESSURA DE 0,020MM (20 MICRAS)		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

4.1.3. Quando exigível pela legislação aplicável, os produtos deverão observar as normas sanitárias e técnicas pertinentes, inclusive quanto a eventual registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes.

4.2. Da Garantia do Objeto:

4.2.1. Os sacos para lixo, nas capacidades de 30, 60 e 100 litros, classificados como produtos não duráveis, terão garantia legal mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como rasgos prematuros, furos, falhas de solda, baixa resistência mecânica, espessura inferior à especificada, defeitos de fabricação no material ou nas embalagens, bem como qualquer outro vício que prejudique a funcionalidade, a segurança ou o desempenho esperado.

4.2.1.1. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com os requisitos de integridade física, resistência e conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega dos produtos.

4.2.2. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, tais como exposição à umidade excessiva, calor excessivo, contato com substâncias perfurocortantes, armazenamento em locais impróprios, violação de embalagens, manuseio inadequado ou qualquer outra utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

4.3. Da Proposta Comercial

4.3.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, observando o prazo e a forma definidos na solicitação da Administração.

4.3.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, com indicação do valor unitário e, quando aplicável, do valor total, em moeda corrente nacional, devendo incluir declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.3.3. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.3.4. Para fins de análise de aceitabilidade do preço e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. A proponente poderá ser instada a apresentar, durante a fase de análise da proposta e da conformidade do objeto, os documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

4.4.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.4.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem prévia e expressa anuência da Administração, não se responsabilizando o TJPE por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

4.6. Da Vedação da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;

b) Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;

c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;

d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

4.7. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e complexidade com aqueles objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos neste Termo de Referência, não se identifica parcela de maior relevância que justifique a exigência de quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnica.

4.7.3. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais de limpeza, materiais descartáveis, sacos para lixo ou itens compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação

4.7.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória do serviço, sendo admitida a comprovação da aptidão técnica por meio da similaridade do objeto executado, sem a exigência, no caso concreto, de quantitativos mínimos, prazos específicos ou locais determinados.

4.7.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não serão considerados suficientes, de forma isolada, documentos de natureza meramente comercial, tais como notas fiscais, pedidos de compra ou ordens de fornecimento, os quais poderão ser aceitos apenas como elementos complementares, desde que acompanhados de atestado emitido por pessoa jurídica que comprove a execução satisfatória do objeto.

4.7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário.

4.8. Das Condições de Habilitação

4.8.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidas no Edital (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

4.8.2. Habilitação Jurídica

4.8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da (s) alteração (ões) contratual (ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

4.8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.8.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

4.8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão verificadas conforme critérios definidos no Edital, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração;

4.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.8.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.8.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

4.8.4.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>;

4.8.4.4. A certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio somente é exigível quando a certidão negativa de falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.8.4.5. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.8.4.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.8.4.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.8.4.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

4.8.4.9. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

4.8.4.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) na sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

4.8.4.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles apresentados por empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, para as quais será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal).

4.8.4.12.

A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para a obtenção dos índices de capacidade financeira, apurados mediante as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

4.8.4.13. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

4.8.4.14. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

4.8.4.15. Justificativa Dos Índices Contábeis

4.8.4.16. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

4.8.4.17. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

4.8.4.18. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

4.8.4.19. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

4.8.4.20. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

4.8.4.21. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

4.8.4.22. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível)).

4.8.4.23. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

4.8.4.24. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).
- 5.3. O modo de **disputa** (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará no Edital desta licitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

- 6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos neste termo de referência, incluindo composição, apresentação, embalagem, rotulagem e desempenho esperado.
- 6.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante
- 6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.
- 6.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 6.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. E-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.
- 6.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:
- a) Número do Processo Licitatório
 - b) Número correspondente ao (s) item (ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua (s) respectiva (s) descrição (ões)
 - c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante
 - d) nome completo e número do telefone do representante do licitante
- 6.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 3.3 deste Termo de Referência.
- 6.9. Deverão ser apresentadas amostras para o (s) item (ns) relacionado (s) acima, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	METODOLOGIAS DE VERIFICAÇÃO
------	---------	-----------	--------------------------------	-----------------------------

1	4928997	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM (60 micras)	1. Material: Confeccionado em polietileno, com estrutura uniforme, sem furos, rasgos, rebarbas, bolhas, falhas de fabricação ou deformações aparentes. 2. Capacidade nominal: Deve corresponder à capacidade indicada para cada item: 30L, 60L ou 100L. 3. Dimensões: Devem corresponder, aproximadamente, às medidas especificadas para cada item. 4. Espessura (EM MICRÔMETROS): Deve observar a espessura MÍNIMA exigida para cada item, conforme especificação técnica. 5. Resistência: <u>O saco deverá apresentar resistência mecânica compatível com sua capacidade volumétrica, suportando o acondicionamento de resíduos sem ruptura, rasgo excessivo, deformação incompatível ou falha de solda durante o uso normal.</u> 6. Soldagem/fechamento: Fundo e laterais devem apresentar vedação íntegra, uniforme e sem abertura espontânea. 7. Integridade da embalagem: A embalagem deve conter informações mínimas de identificação do produto, capacidade, quantidade, fabricante e lote, quando aplicável.	As amostras serão submetidas à inspeção visual, tátil e dimensional, bem como a testes práticos de resistência, capacidade, espessura e integridade estrutural. *Na ausência de comprovação documental, prevalecerão os resultados dos testes realizados pela administração. 1. Material: a) Verificação visual e tátil da amostra. b) Conferência da ficha técnica ou declaração do fabricante, quando apresentada. c) Reprovação em caso de furos, rasgos, falhas, rebarbas, bolhas ou fragilidade incompatível com o uso institucional. 2. Capacidade nominal: a) Conferência da informação constante na embalagem e/ou ficha técnica do fabricante. b) Teste prático de acondicionamento com material seco e leve, em volume compatível com a capacidade informada. c) O saco não deverá apresentar rompimento, abertura de solda ou deformação excessiva durante o teste. 3. Dimensões: a) O saco será aberto e estendido sobre superfície plana, sem tracionamento excessivo. b) As medidas serão aferidas com fita métrica ou régua adequada. c) Será admitida pequena variação compatível com o termo “aproximadamente”, desde que não comprometa a capacidade e a finalidade de uso. 4. Espessura: a) A espessura será aferida, preferencialmente, com micrômetro ou paquímetro adequado. b) A medição deverá ser realizada em mais de um ponto da amostra. c) Poderá ser considerada a ficha técnica oficial do fabricante, desde que compatível com a amostra apresentada. 5. Resistência: a) Teste manual de tração moderada nas extremidades e na região do fundo. b) Teste prático com carga compatível com a capacidade do saco. c) Reprovação em caso de rompimento imediato, deformação excessiva ou fragilidade incompatível com o uso. 6. Soldagem/fechamento: a) Inspeção visual da linha de solda do fundo e das laterais. b) Aplicação de leve tração na região selada. c) Reprovação em caso de abertura espontânea, falha de selagem ou solda
2	4929071	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM (60 micras)		
3	4929098	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,020MM (20 micras)		

				irregular.
				7. Embalagem: a) Conferência das informações constantes na embalagem. b) Verificação da identificação do fabricante, capacidade, quantidade e lote, quando aplicável.

6.10. O (s) produto (s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes práticos necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

6.11. Será permitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, com aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data da análise da amostra, permitindo-se a participação dos interessados na sessão.

6.12. Os produtos que servirem de amostras não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue

6.13. A amostra será examinada e avaliada pela CONTRATANTE sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados

6.14. Após a entrega, o setor responsável pela análise, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra apresentada.

6.15. No caso de aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com a especificações e os critérios objetivos para análise definidos no termo de referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas

6.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da data de notificação formal (e-mail ou ofício) sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento

6.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados

6.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.20. A aprovação ou reprovação é de responsabilidade exclusiva do setor responsável pela análise da amostra.

6.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o TJPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação que o TJPE entender adequada, sendo consideradas como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual dar-se-á mediante **empenho global**, com **entrega parcelada** dos quantitativos contratados em DUAS parcelas iguais, observando-se **marco inicial único para a contagem dos prazos, correspondente à data de envio da ordem de fornecimento**, encaminhada conjuntamente com a nota de empenho, conforme o seguinte cronograma:

- a) **1ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 30 (trinta) dias corridos, **contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento** referida no caput;
- b) **2ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, **contados a partir do mesmo marco inicial indicado na alínea “a”**;

7.1.2 O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.2. A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

7.3 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TJPE**, sito a Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164; **PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ.**;

7.4.1. A responsabilidade pela **descarga do veículo** nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

7.5. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do Contrato.

8.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

8.6. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

- 8.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, garantindo o fornecimento integral dos materiais, sob pena de não recebimento do objeto, e respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.
- 8.10. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):
- a) pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
 - b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
 - c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 8.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 8.13. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.
- 9.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.
- 9.3. Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência do contrato, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.
- 9.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.
- 9.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.
- 9.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

9.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

- a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;
- b) danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação que serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

10.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 6.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

10.9.1. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pelo Almoxarifado, após a verificação da conformidade com este termo de referência e seus anexos.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a **precificação definitiva** da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R\$ 313.897,40** e constará no Edital desta licitação.

12.3. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Edital** desta licitação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

13.4. Conforme item 13.2., o valor global estimado da contratação é de **R\$ 313.897,40**, sendo que **R\$ 298.202,53**, **equivalentes a 95%** do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R\$ 15.694,87**, **correspondentes a 5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais (fase licitatória) constarão no Edital e as sanções relativas ao contrato serão dispostas na respectiva minuta do Contrato (Anexo do Edital).

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1 Risco : Falha na caracterização do Objeto	
Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não atendimento das necessidades da contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	
Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega	
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação	

15.2 Risco : Não entrega dos materiais dentro do prazo estipulado
--

Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não iniciação da execução contratual	
AÇÃO PREVENTIVA	
Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Notificar a CONTRATADA	

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 08/07/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, DIRETOR (A) ADJUNTO/DASPC**, em 08/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3793932** e o código CRC **128EDFCE**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 14/07/2026 16:48:43

Por ROGERIO MARTINS DOS SANTOS

SC 070002000012026000042 Data emissão: 08/07/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota reservada 1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (15%)

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN	R\$ 0,4200			R\$ 9.513,0000
Método de cálculo:							Média	

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 0,1000
2		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 0,1600
3		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 1,0000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	18.300,00	UN	R\$ 0,5667			R\$ 10.370,6100

							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 0,2100
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 0,2900
3			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 1,2000

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA		33903022	30.000,00	UN	R\$ 0,9067			R\$ 27.201,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	16/06/2026	200.000,00	R\$ 0,5800
2		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BML COMERCIAL LTDA - ME	16/06/2026	200.000,00	R\$ 0,6400
3		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/06/2026	200.000,00	R\$ 1,5000

Valor estimado do lote:	R\$ 47.084,6100
--------------------------------	-----------------

2 - Cota principal 1 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO (85%)									
ITEM 4									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA		33903022	128.350,00	UN	R\$ 0,4200			R\$ 53.907,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 0,1000
2		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 0,1600
3		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/06/2026	151.000,00	R\$ 1,0000

ITEM 5									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA		33903022	103.700,00	UN	R\$ 0,5667			R\$ 58.766,7900
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 0,2100
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 0,2900
3			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		08/07/2026	122.000,00	R\$ 1,2000

ITEM 6									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA		33903022	170.000,00	UN	R\$ 0,9067			R\$ 154.139,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	16/06/2026	200.000,00	R\$ 0,5800

2		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BML COMERCIAL LTDA - ME	16/06/2026	200.000,00	R\$ 0,6400
3		1091-05/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/06/2026	200.000,00	R\$ 1,5000

Valor estimado do lote:	R\$ 266.812,7900
-------------------------	------------------

Valor global:	R\$ 313.897,4000
---------------	------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00016296-37.2026.8.17.8017; PE-Integrado nº 070002000012026000042 À SAD, Informamos que existe dotação orçamentária para a aquisição de Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS, visando atender as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE, inclusive os Juizados, no Projeto nº 21484, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 298.202,53 e no Projeto nº 21485, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 15.694,87, perfazendo um total geral estimado de R\$ 313.897,40, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	09/07/2026 09:11:05	Aprovado

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 14/07/2026 16:47:52

Por ROGERIO MARTINS DOS SANTOS

SC 070002000012026000042 Data emissão: 08/07/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com		Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE		CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico				Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento				

1 - Cota reservada 1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (15%)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN	R\$ 0,4200			R\$ 9.513,0000
2	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	18.300,00	UN	R\$ 0,5667			R\$ 10.370,6100
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	30.000,00	UN	R\$ 0,9067			R\$ 27.201,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 47.084,6100

2 - Cota principal 1 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO (85%)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
4	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	128.350,00	UN	R\$ 0,4200			R\$ 53.907,0000
5	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	103.700,00	UN	R\$ 0,5667			R\$ 58.766,7900

6	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	170.000,00	UN	R\$ 0,9067			R\$ 154.139,0000
							Valor estimado do lote:		R\$ 266.812,7900
							Valor global:		R\$ 313.897,4000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00016296-37.2026.8.17.8017; PE-Integrado nº 070002000012026000042 À SAD, Informamos que existe dotação orçamentária para a aquisição de Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS, visando atender as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TJPE, inclusive os Juizados, no Projeto nº 21484, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 298.202,53 e no Projeto nº 21485, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 15.694,87, perfazendo um total geral estimado de R\$ 313.897,40, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	09/07/2026 09:11:05	Aprovado

**MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III**

**CONTRATO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
E, DE OUTRO, A EMPRESA _____,
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
LIMPEZA:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº **00016296-37.2026.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **038/2026-NLCD**, Processo Licitar ID nº **105892**, Remessa TCE nº **038/2026**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/12/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **Materiais de Limpeza — Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 litros**, com fornecimento parcelado, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife, conforme especificações técnicas, requisitos mínimos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE ____

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DETALHADA PRODUTO	DO UNIDADE FORNECIMENTO	DE QUANTIDADE
01	4928997	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	UNIDADE	____ SACOS
02	4929071	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO	UNIDADE	____ SACOS

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DETALHADA PRODUTO	DO UNIDADE FORNECIMENTO DE	QUANTIDADE
03	4929098	APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM, NA COR PRETA	UNIDADE	___ SACOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.4. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses, na conformidade da proposta da CONTRATADA, correspondente ao **Lote** ____.

3.1.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema **E-FISCO** é condição para a contratação e pagamento, conforme previsto no Edital.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, em conformidade com o Termo de Referência.

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema **E-FISCO** e/ou nos sites

oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo **E-FISCO** do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6% (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = **Encargos moratórios;**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

Em que **i = taxa percentual anual no valor de 6%.**

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **08/07/2026**.

4.2. O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de fornecimento previsto e não executado por culpa exclusiva dela.

4.4. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até **12 (doze) meses** após completado o período aquisitivo da anualidade, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

4.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

4.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

4.13. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1. DA EXECUÇÃO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste **CONTRATO**.

5.1.3. A primeira parcela corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo contratado e deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

5.2.2. A segunda parcela corresponderá aos **50% (cinquenta por cento)** restantes do quantitativo contratado e deverá ser entregue no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do mesmo marco inicial indicado no subitem **5.2.1**.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na totalidade prevista em cada parcela, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

5.2.4. A prorrogação para a entrega dos materiais somente será aceita na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **CONTRATANTE**.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TJPE**, situado na **Av. Pan Nordestina, s/n, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210**, por trás do Fórum de Olinda, mediante agendamento prévio, através do e-mail **almoxarifado@tjpe.jus.br** e telefones **(81) 3181-9162 / 3181-9163 / 3181-9164**, preferencialmente pela manhã.

5.2.6. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da **CONTRATADA**.

5.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, manuseio, tributos e demais custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.2.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, reaproveitados, deteriorados ou fora do padrão exigido no Termo de Referência.

5.2. DO RECEBIMENTO

5.2.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.2.2. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeito, vício, incorreção, baixa resistência, rasgos, furos, falhas de solda, espessura inferior à especificada ou qualquer outra inconformidade com o Termo de Referência, serão rejeitados, total ou parcialmente.

5.2.3. A rejeição do objeto não interrompe a contagem do prazo de entrega, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do atraso e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Os itens recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, observados os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

5.2.5. Enquanto os bens entregues estiverem em desacordo com as exigências mínimas do Termo de Referência, o recebimento definitivo não será efetivado, a Nota Fiscal não será atestada e o pagamento permanecerá suspenso até a regularização integral.

5.2.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis, inclusive quanto a eventual registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes.

5.2.7. A amostra aprovada na fase de julgamento, quando exigida, servirá como parâmetro de referência para a conferência da qualidade, resistência, integridade, acabamento, embalagem e conformidade técnica dos produtos entregues durante a execução contratual, sem prejuízo da observância integral das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e deste **CONTRATO**.

5.2.8. Para fins de conferência e recebimento, os sacos para lixo deverão observar, além das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e deste **CONTRATO**, os seguintes requisitos mínimos: capacidade de

suportar peso mínimo de **10kg**, variação dimensional admitida de até **2 cm para mais ou para menos**, e acondicionamento em embalagens de até **100 unidades**.

5.2.8 A entrega de produtos em desconformidade com a amostra aprovada, quando houver, ou com os critérios objetivos de conferência previstos neste **CONTRATO**, no Termo de Referência e no Edital, poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, a exigência de substituição dos materiais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3. DA GARANTIA DO OBJETO

5.3.1. Os sacos para lixo, nas capacidades de 30, 60 e 100 litros, classificados como produtos não duráveis, terão garantia legal mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.3.2. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como rasgos prematuros, furos, falhas de solda, baixa resistência mecânica, espessura inferior à especificada, defeitos de fabricação no material ou nas embalagens, bem como qualquer outro vício que prejudique a funcionalidade, a segurança ou o desempenho esperado.

5.3.3. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com os requisitos de integridade física, resistência e conformidade técnica exigidos no Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega dos produtos.

5.3.4. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, tais como exposição à umidade excessiva, calor excessivo, contato com substâncias perfurocortantes, armazenamento em locais impróprios, violação de embalagens, manuseio inadequado ou qualquer outra utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal do objeto prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme dispõe o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Fornecer os bens objeto da contratação — **materiais de limpeza, consistentes em sacos para lixo de 30, 60 e 100 litros** — rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, requisitos mínimos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste CONTRATO.

6.3.1. Assumir todos os custos relativos ao transporte, seguro, tributos, deslocamento, armazenagem, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado pelo TJPE.

6.3.2. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal, dano, acidente, avaria ou incidente ocorrido durante o transporte, entrega ou descarga dos materiais nas dependências do CONTRATANTE.

6.4. Cumprir fielmente os prazos definidos no CONTRATO e no Termo de Referência, assegurando logística adequada e garantindo a entrega dos produtos conforme as necessidades e a conveniência da Administração.

6.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no todo ou em parte, qualquer item que apresente defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes da execução contratual, da fabricação ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada entrega realizada, contendo descrição completa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, vinculando-se ao CONTRATO e à respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.7. Responsabilizar-se, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021:

a) pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, quando decorrente de sua ação ou omissão;

b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do CONTRATO;

c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que resultem da execução do objeto.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sendo vedada a subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência.

6.13. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

6.14. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela CONTRATADA e das condições previstas no Termo de Referência, por meio dos agentes de fiscalização designados.

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada e completa execução do objeto, respondendo em tempo hábil aos questionamentos formalmente apresentados.

7.3. Manter as condições adequadas para o recebimento dos materiais, incluindo disponibilidade de espaço físico, equipe para conferência, registro e inspeção, bem como infraestrutura mínima para facilitar a descarga dos bens.

7.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, ao local de entrega e descarga dos materiais, observando as normas de segurança internas e orientações da equipe responsável pelo recebimento.

7.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, falhas ou inconformidades verificadas nos bens entregues, determinando as medidas necessárias para saneamento.

7.7. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições do CONTRATO.

7.8. Efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto, observados os prazos, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do CONTRATO e da legislação aplicável.

7.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese:

a) por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto;

b) por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Documento de Formalização da Demanda da **Gerência de Suprimentos**, que originou o Processo Administrativo SEI nº **00016296-37.2026.8.17.8017**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, autuado sob o nº **038/2026-NLCD**, Processo Licitar ID nº **105892**, Remessa TCE nº **038/2026**, tendo por objeto a aquisição de **Materiais de Limpeza — Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 litros**, com fornecimento parcelado, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para a gestão e a fiscalização desta contratação que serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

10.6. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 10.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2008 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

10.9.1. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, devendo os bens ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, de resistência, qualidade e desempenho previstas no Termo de Referência.

11.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas embalagens orientadas por critérios de sustentabilidade, recicladas e/ou recicláveis, com o menor volume possível, com o intuito de gerar menor produção de resíduos, sem comprometer a segurança no transporte, no armazenamento e na conservação dos materiais.

11.3. Quando exigível pela legislação aplicável, os produtos deverão observar as normas sanitárias e técnicas pertinentes, inclusive quanto a eventual registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar, na execução contratual, práticas que reduzam desperdícios, avarias e geração desnecessária de resíduos, especialmente no transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos sacos para lixo.

11.5. A observância dos critérios de sustentabilidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer os produtos em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto nº 21484, fonte **0759240000**, ação **4430**, subação **1439 (A570)**, rubrica **3.3.90.30**, no valor de **R\$ 298.202,53**;

Projeto nº 21485, fonte **0759240000**, ação **4430**, subação **1437**, rubrica **3.3.90.30**, no valor de **R\$ 15.694,87**.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 313.897,40**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas na **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada**, deste Contrato.

13.3. Será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

13.4. Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, poderá restar configurado o descumprimento total da obrigação correspondente à parcela ou remessa inadimplida, hipótese em que a multa moratória será convertida em multa compensatória, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela ou remessa inadimplida, vedada a cobrança cumulativa de multa moratória e multa compensatória pelo mesmo fato, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, quando configurado grave dano à Administração.

13.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens **13.1.2** e **13.1.4**, de acordo com as seguintes regras:

I. multa de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**, da parcela ou da remessa afetada, conforme a abrangência da infração, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo mesmo motivo;

II. multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da parcela ou remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de fornecimento dos bens, entregando-os fora das quantidades, especificações, padrões de qualidade, resistência, integridade, acondicionamento, embalagem, amostra aprovada ou demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste **CONTRATO**, bem como nos casos de atraso grave configurado na forma do item **13.4**;

III. multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor da parcela ou remessa correspondente, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir obrigações acessórias relativas à execução, comunicação, agendamento, substituição, documentação fiscal ou demais condições operacionais previstas neste **CONTRATO**;

IV. multa de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela, remessa ou contrato, conforme a abrangência da obrigação afetada, quando a **CONTRATADA** deixar de aceitar os acréscimos ou supressões contratuais, nas condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e neste **CONTRATO**;

V. multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e não sanar a pendência no prazo estipulado pela Administração.

13.6. As sanções de multa previstas no item **13.5** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de **06 (seis) a 18 (dezoito) meses**.

13.7. Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista no item **13.1.3**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

13.8. Quando do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, ou quando praticadas as infrações descritas nos itens **13.1.2**, **13.1.3** e **13.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de **03 (três) a 06 (seis) anos**, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

13.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

13.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a diferença será cobrada administrativamente, na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto em Decreto Estadual.

13.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento)**, observados os limites máximos previstos em lei.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.2. A CONTRATADA:

I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Estadual nº 16.309/2018;

II) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato que possa constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu art. 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I) instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II) ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 8º e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do art. 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA obriga-se a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção

vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Com fundamento no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação, por tratar-se de fornecimento direto de bens, cujo cumprimento depende exclusivamente da entrega integral dos materiais pela CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em até **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Sistema Licitar Digital, assim como no Portal de Licitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

17.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Recife/PE, data conforme assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: